



Portaria nºo32/2019 – GAB/PRES.

REED (19/19)

A Diretora-presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A. – CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o processo administrativo nº 201800057001421, que trata da aquisição de cestas natalinas, no valor total de R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais), para doação aos servidores desta CEASA/GO, autorizada pelo então Diretor-presidente, ISVAMI VIEIRA JÚNIOR, e,

Considerando, o Despacho da Assessoria de Controle Interno nº 21/19 no qual informa ausência de documentos que possam comprovar a entrega das cestas aos servidores de direito, com a reprovação do pagamento pelo auditor, com a recomendação de ressarcimento aos cofres da empresa;

Considerando, a recomendação do Conselho Fiscal desta Empresa de Economia Mista, na ata de reunião do dia 29/03/2019, para providências visando o ressarcimento pelo ordenador de contas das despesas efetuadas em desacordo com as normas pertinentes;

Considerando sugestão da Assessoria Jurídica para levantamento junto à Assessoria de Imprensa de arquivos fotográficos da festa de confraternização onde ocorreu a entrega das cestas natalinas, para então se cobrar o lídimo valor;

Considerando, o Despacho nº 030/2019 da Assessoria do Controle Interno onde informa a juntada de documentação intempestiva e que além das 85 (oitenta e cinco) cestas foram adquiridas a título de complementação mais 15 (quinze) cestas da empresa Sendas Distribuidora S.A. (ASSAÍ ATACADISTA), no valor unitário de R\$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos) cada cesta, que somadas chegam ao número de 100 (cem) cestas natalinas, o que diante da inexistência de comprovação da entrega de parte das cestas e ausência de justificativa da destinação de 33(trinta e três) cestas recomenda o ressarcimento aos cofres desta Centrais, o valor de R\$ 3.379,50 (três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 18 (dezoito) cestas de 142,00 (cento e quarenta e dois reais) e 15(quinze) cestas de R\$ 78,90 (setenta e oito reais e noventa centavos);

Considerando, por útlimo, o Despacho nº 180/2019 oriundo do gabinete da Presidência desta Centrais, no qual acata sugestão da Assessoria Jurídica para criação de uma Comissão Especial de Processo Administrativo com finalidade de apuração dos fatos constantes do caderno processual retro (supostas irregularidades apresentadas e suas responsabilidades), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, devendo seguir as premissas básicas especificadas no Despacho nº 116/2019-ASJUR.

ebastião Eloi 🕬

Chefe de Gabinete

Resolve:

Art. 1º — Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo então Diretor-presidente desta CEASA/GO, Sr. ISVAMI VIEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.878.101-25, bem como responsabilidades para a consequente recomposição do erário da CEASA/GO;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: SEBASTIÃO ELOI DOS SANTOS, MÁRCIO SILVA BRAGA e DEMÉTRIUS JAYME DE CAMARGO, sendo Presidente o primeiro, vice o segundo e secretário o terceiro, constituir Comissão Administrativa para em PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de ver apurados os fatos, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nº 13.303/16, Lei Estadual nº 13.800/2001 # as demais legislações vigentes;

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes, solicitar auxiliares, técnicos ou peritos, para o fiel cumprimento de seu trabalho;

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o **prazo de 60 (sessenta) dias,** a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta Centrais.

Autua-se, em seguida às Diretorias: Administrativa/Financeira e Operação/Estratégia de Mercado, para conhecimento e posteriormente ao Presidente da comissão para as devidas providências.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES
Diretora-presidente